



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1146

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **2º Ata de Julgamento da Habilitação Tomada de Preços Nº 002/2021 – Empresa: Atlas Empreendimentos e Serviços Eireli.**
- **Resultado de Julgamento da Habilitação Tomada de Preço Nº 002/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



2ª ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações situada na sede da Prefeitura Municipal de Antas, os Membros da Comissão de Licitações e empresas presentes para julgar a habilitação do processo em epígrafe. No que tange a documentação de habilitação apresentada pela empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, após análise da documentação apresentada, passou-se a verificação do quanto alegado pelas empresas presentes: com relação ao item 6.5. Alínea "G" – A empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou em sua documentação de habilitação **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, na forma parcial, o que não atende o quanto exigido em edital: **ITEM 6.5 "G" "Comprovar a execução de obra, através de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional (carimbo de registro do CREA com nº do CAT), que comprovem a execução do(s) serviço(s) compatível ao objeto licitado, juntamente com a Certidão de Acerto Técnico (CAT) referente ao objeto licitado, devendo constar apenas a(s) página(s) do CAT pertinente ao objeto licitado, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerência, que comprovem os serviços de de maiores relevância, a serem executados. Obs) Não serão aceitos, atestado(s) parciais de capacidade técnica para comprovação de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, da empresa executora (quando solicitado), ou do profissional, mesmo que estes estejam acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico**, assim o documento acostado na documentação de habilitação não é documento aceito, ressalta-se ainda que foi apresentado outros documentos comprobatórios de acervos técnicos, quais possuem como objeto obras de pavimentação em paralelepípedos, objeto esse que não guarda similaridade alguma como o objeto ora licitado, com relação a argumentação que a empresa apresentou declaração de autorização de engenheiro de segurança prestando serviço como engenheiro civil, após análise da documentação apresentada, esta comissão achou por aceitar tal declaração uma vez que na **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – PESSOA JURIDICA – CREA/BA**, consta o Senhor Antônio Rafael Gama Oliveira, como Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa, portanto devidamente registrado no órgão competente. A documentação apresentada pela empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA.** foi verificada e passou-se para as alegações apresentadas pela empresa presente, com relação ao não cumprimento da apresentação de declaração de disponibilidade para o objeto do contrato, esta comissão faculta ao representante da empresa, qual encontra-se devidamente credenciado ao certame, a apresentar declaração de próprio punho, com relação a apresentação de apólice com prazo inferior a disposto em edital 120 (cento e vinte) dias conforme exige o item 6.4 c.1.2 do edital, esta comissão verificou que a empresa apresentou apólice de seguro em sua documentação de habilitação, ocorre que conforme solicitado em edital item 6.4-c.1.2.) **SEGURO-GARANTIA: será feita mediante juntada do recibo de verificação emitido pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Antas, bem como apresentação da apólice que deverão fazer parte no ENVELOPE Nº 1– Habilitação.** ambos em original. A Apólice deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Antas, cobrindo o risco de quebra do Contrato devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de cobertura suficiente para a execução dos serviços, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva, ou seja, conforme já estabelecido no edital cabe à empresa contratada estar sempre atenta à data do seu vencimento, para renovação tempestiva da apólice, porém não foi apresentado conforme solicita o edital documento de verificação da apólice, com relação à apresentação de balanço patrimonial com a ausência do livro diário, conforme o item "6.4 "D". *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei*", a empresa **TEKTON**

Ata da análise de Documentação de Habilitação
Tomada de Preços nº 002/2021

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1LUTCNUG3E1ZVSHCIDATCQ

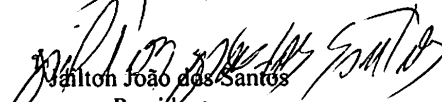
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



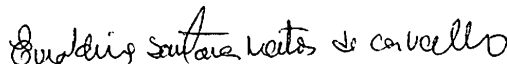
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS




CONSTRUTORA LTDA apresentou seu Balanço Patrimonial através da escrituração contábil digital – SPED, com o devido recibo de entrega, substituindo assim a escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros: I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver; II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver; III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos, assim atendendo o quanto exigido em edital. Com relação a documentação de capacidade técnica apresentada pela empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, nota-se que as Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentadas não fazem relação ao objeto licitado, sendo apresentadas Atestados de capacidade técnica de obras de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedos e passeios e pavimentação em piso intertravados. Com relação à documentação apresentada pela empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, a comissão verificou que a documentação de habilitação apresentada atende o quanto exigido em edital, não havendo ainda alegações pela empresa presente, estando assim habilitada. Diante do exposto, a comissão julga **HABILITADA** a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** e **INABILITADAS** as empresas **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**. Segue esta assinada pelos membros da comissão e empresas presentes. Nada mais. Fica a partir da data de publicação desta ata aberto o prazo recursal previsto na Alínea “a” Inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93.


Maílton João das Santos
Presidente

Wanderley Batista Menezes
Membro


Everalina Santana Matos de Carvalho
Membro


TEKTON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 05.958.198/0001-34


RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 21.763.372/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Antas, BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) NO MUNICÍPIO DE ANTAS - BA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO**, com o seguinte resultado:

INABILITAR as seguintes empresas:

ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI e TEKTON CONSTRUTORA LTDA.

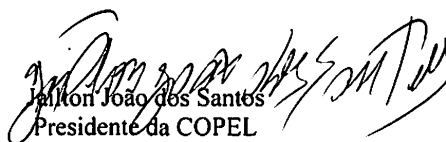
HABILITAR a seguinte empresa:

RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea "a", Inciso I, Art. 109, da Lei 8.666/93.

A ata de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico:
<https://www.antas.ba.gov.br>

Antas, 17 de junho de 2021.


Jailton João dos Santos
Presidente da COPEL